



IPSEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ-PB

CNPJ: 04.153.496/0001-94

MANUAL DA CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAAPORÃ
CNPJ: 04.153.496/0001-94

INTRODUÇÃO

A pensão por morte é um direito previdenciário essencial que garante proteção e segurança aos dependentes do servidor falecido, proporcionando amparo financeiro em um momento de grande fragilidade emocional. Consciente da importância desse benefício, o IPSEC busca assegurar que o processo de concessão seja conduzido com eficiência, sensibilidade e respeito, valorizando o cuidado humano em todas as etapas. Este manual foi desenvolvido para orientar os envolvidos no processo de concessão da pensão por morte, oferecendo diretrizes claras e detalhadas para padronizar os procedimentos, evitar inconsistências e garantir agilidade no atendimento aos beneficiários.



IPSEC
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAAPORÃ
CNPJ: 04.153.496/0001-94

PROCESSO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

1. **ATENDIMENTO INICIAL:** O atendimento inicial deve ser realizado com sensibilidade, considerando o momento de luto enfrentado pelo beneficiário. O Diretor de Previdência e Atuária deverá receber o solicitante na sede do IPSEC, orientar sobre o direito à pensão por morte e prestar todas as informações de forma clara e acolhedora, respeitando o tempo necessário para esclarecimento de dúvidas.
2. **ORIENTAÇÃO E REQUISITOS:** Durante o atendimento, o beneficiário será orientado sobre os requisitos para a concessão da pensão por morte, conforme previsto na legislação vigente. A equipe do IPSEC deverá fornecer uma lista clara da documentação necessária para iniciar o processo.
3. **REQUERIMENTO:** Caso o beneficiário esteja apto e tenha os documentos necessários, será formalizado o requerimento junto ao Diretor de Previdência e Atuária. O processo terá início a partir da protocolização do pedido, e o requerente será informado sobre os prazos estimados para análise e concessão.
4. **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:** O beneficiário deverá entregar todos os documentos requeridos, como certidão de óbito, comprovante de vínculo com o servidor falecido, documentos pessoais e outros exigidos pela legislação. O Diretor de Previdência e Atuária verificará se a documentação está completa e solicitar documentação adicional ao RH.
5. **SOLICITAÇÃO AO RH:** A Diretoria de Previdência e Atuária solicitará ao setor de Recursos Humanos a pasta funcional do servidor falecido, bem como informações sobre tempo de contribuição, dependentes cadastrados e demais documentos necessários para análise e cálculo do benefício. Caso falecido após a aposentadoria, deverá ser localizada no acervo do IPSEC a pasta funcional.
6. **INSTRUÇÃO DO PROCESSO:** O Diretor de Previdência e Atuária deverá instruir o processo, analisando a documentação apresentada e elaborando uma minuta da portaria de concessão de pensão por morte. O processo será submetido ao Assessor Jurídico para emissão de parecer jurídico.
7. **EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO:** Com o processo instruído, o Assessor Jurídico emitirá um parecer técnico-jurídico opinando sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de pensão por morte.

DEFERIMENTO: Em caso de parecer favorável, o processo seguirá para assinatura do Presidente, publicação e, posteriormente, para implantação da pensão no sistema de folha de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAAPORÃ

CNPJ: 04.153.496/0001-94

INDEFERIMENTO: Caso o pedido seja indeferido, será elaborada uma minuta de portaria de indeferimento, devidamente fundamentada, para assinatura do Presidente. O beneficiário será comunicado de forma clara sobre os motivos do indeferimento.

8. **INCLUSÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO:** Após a assinatura da portaria, o processo será encaminhado à Diretoria Administrativo-Financeira, que será responsável pela inclusão do beneficiário na folha de pagamento de pensões do IPSEC.
9. **COMUNICAÇÃO AO BENEFICIÁRIO:** Uma vez concluída a inclusão na folha de pagamento, o Diretor de Previdência e Atuária deverá informar o beneficiário sobre a concessão da pensão por morte, detalhando as datas de pagamento e eventuais documentos complementares necessários para finalização do processo.
10. **DIGITALIZAÇÃO:** O processo de pensão por morte deverá ser digitalizado.
11. **ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO:** O processo será cadastrado no sistema do TCE para acompanhamento e validação. A Diretoria de Previdência e Atuária monitorará o andamento e responderá a eventuais diligências solicitadas.
12. **ARQUIVAMENTO FINAL:** Após a conclusão de todas as etapas, o processo será arquivado fisicamente e eletronicamente, em conformidade com as normas internas do IPSEC.

O processo de solicitação da pensão por morte é um procedimento essencial para garantir o amparo financeiro aos dependentes após o falecimento de um segurado do INSS. Este benefício é destinado àqueles que dependiam economicamente do falecido, sendo dividido em prioridades: primeiro o cônjuge, companheiro e filhos menores ou inválidos; depois os pais; e, por fim, os irmãos, desde que comprovada a dependência econômica. A análise inicial foca em dois pontos principais: a qualidade de segurado de quem faleceu e a comprovação do vínculo familiar dos dependentes.

Para dar início ao pedido, é fundamental reunir a certidão de óbito e os documentos pessoais de todos os envolvidos. No caso de cônjuges e filhos, a comprovação do vínculo é feita por meio de certidões de casamento ou nascimento. Já para situações de união estável, o INSS exige provas documentais recentes, como contas no mesmo nome, conta bancária conjunta ou declaração de imposto de renda, que demonstrem a convivência

**IPSEC**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAAPORÃ

CNPJ: 04.153.496/0001-94

até a data do óbito. A organização correta desses documentos é o que determina a agilidade na aprovação do benefício.

O valor e a duração da pensão variam de acordo com o tempo de contribuição do falecido e a idade do dependente na data do óbito. Atualmente, o cálculo considera uma cota familiar de 50% do valor da aposentadoria, acrescida de 10% para cada dependente, até o limite de 100%. Além disso, para cônjuges, a duração do pagamento depende do tempo de união e da idade do sobrevivente. Todo o requerimento pode ser realizado de forma digital pelo portal Meu INSS, permitindo que os dependentes acompanhem a análise e respondam a possíveis exigências de forma remota e segura.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS

Presidente do IPSEC